



LEI Nº 6.653, DE 8 DE OUTUBRO DE 1963.

Cria o município de Heitorai e dá
outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o município de Heitorai, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Itaberaí.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito, a que se atribuem foros de cidade.

Art. 3º - O Termo Judiciário de Heitorai se subordinará à comarca de Itaberaí.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Heitorai, até disposição em contrário, terá sete vereadores.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do município criado pela presente Lei, no dia 1º de janeiro de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiania, 8 de outubro de 1963.


- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -